



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2023

Edição Nº: 1002

AVISO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL (EDITAL N 001/2023)

O Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em conjunto com a Secretaria Municipal Cultura, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo juízo de conveniência e oportunidade, RESOLVE prorrogar as inscrições para a SELEÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, do Município de Bom Sucesso.

O Cronograma de execução referente às categorias passa a vigorar com as seguintes datas:

ETAPA	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 02 DE OUTUBRO A 18 DE OUTUBRO DE 2023
ENVIO / ENTREGA DE PROPOSTAS	ATÉ 18 DE OUTUBRO DE 2023
EDITAL DE HABILITADOS	20 DE OUTUBRO DE 2023
RECURSOS	23 E 24 DE OUTUBRO DE 2023
EDITAL DO APROVADO	25 DE OUTUBRO DE 2023
EMPENHO DO PAGAMENTO	26 DE OUTUBRO DE 2023
PAGAMENTO	30 DE OUTUBRO DE 2023
REALIZAÇÃO DA OFICINA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	ENTRE 31 DE OUTUBRO A 17 DE NOVEMBRO DE 2023
ENTREGA DO RELATORIO DE EXECUÇÃO DA OFICINA	ATÉ 20 DE NOVEMBRO DE 2023

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Bom sucesso, 20 de outubro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2023

Edição Nº: 1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-2367 – CEP 86.940-000

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022 – INEXIGIBILIDADE 017/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº **5.197.566-9 SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **830.903.809-78**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO BOM SUCESSO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.272.014/0001-20**, com sede na ROD BR 369, nº 950, CENTRO, CEP 86940-000, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Amarildo Incerte**, portador do R.G. nº 3.498.254-6 SSP-P e inscrito no CPF/MF nº 570.761.629-20 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2022**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Inexigibilidade 017/2022**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 8666/93 e previsão contida **Cláusula Decima Segunda** do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 4º Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, do contrato nº 58/2022, firmado pelas partes em 20/10/2023, contados retroativamente a partir do dia 13 de outubro, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis, etanol, gasolina e óleo diesel em atendimento a demanda da frota municipal.

§ 1º Fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO EM 12 (DOZE) MESES, FINALIZANDO EM 13/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **QUARTO TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

AUTO POSTO BOM SUCESSO EIRELI
CNPJ nº 18.272.014/0001-20
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2023

Edição Nº: 1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE (43) 3442 –1460
BOM SUCESSO - PARANÁ

DECRETO N º-261/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA – DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Bom Sucesso, senhor José Roberto da Silva no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – do município de Bom Sucesso, conforme abaixo especificado:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ronita Aparecida de Carvalho
Suplente: Franker Aparecido Sincero dos Reis

SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Roberta Carolina Mani
Suplente: Elizângela Aparecida Guimarães

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Antonia Dina da Silva Almeida
Suplente: Evelyn Georgia Tiene

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Titular: Miguel de Paula Silva
Suplente: Leandro Aparecido de Araújo

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APAE

Titular: Camila Aparecida da Silva
Suplente: Adriana Aparecida Romagnoli Incerti

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA - PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Maria Aparecida Benedetti
Suplente: Veralanes Rodrigues

APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA PROFESSOR JOÃO TEIXEIRA MARABOLIM

Titular: Maria Alice Sigail Almeida



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2023

Edição Nº: 1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE (43) 3442 –1460
BOM SUCESSO - PARANÁ

Suplente: Eunice Ribeiro Pedro

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Rafael Tezolin Hernandes

Suplente: Matilde Tezolin Hernandes

APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO
COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO

Titular: Elton Pereira

Suplente: Wilton Teodoro

ENTIDADE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEMIC

Titular: Maria José Laurindo

Suplente: Lucimar Gomes Justino

ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO – Recanto dos Velhinhos

Titular: Celia Divino Tonin

Suplente: Cleusa Cesário Raboni

IGREJA METODISTA

Titular: Charles Correia Neves

Suplente: Nágila Francisca de Medeiros Neves

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Bom Sucesso – COMSEA, de que dispõe este Decreto, é de 02 (dois) anos, sendo de 13/09/2023 a 13/09/2025.

Art. 3º - As atribuições do Conselho de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 19 de Outubro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Republicado por Incorreção



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2023

Edição Nº: 1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Decreto nº 308/2023
De 20 de outubro de 2023

“Dispõe sobre limitação de empenhos até 31/12/2023, em atendimento ao art. 42 da Lei Complementar 101/2000, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR JOSÉ ROBERTO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Bom Sucesso, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e considerando as disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando o disposto no art. 42º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 37 da LDO – Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, nº 1661/2022 de 21/06/2022, e Decreto Municipal nº 001/2023 Cronograma de Desembolso para exercício de 2023, que estabelecem os critérios e formas de Limitação de Empenho;

Considerando a escassez de saldos orçamentários para empenhamento das despesas, bem como, recursos financeiros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira para o período de 20/10/2023 a 31/12/2023, quais sejam:

I – Redução de concessão de diárias, estabelecendo como regra o ressarcimento de despesa no período de limitação de empenho;

II – Suspensão de execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito, ou por quem ele delegar, com base na análise de justificativa apresentada pelo solicitante;

III - Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito ou a quem ele delegar competência expressa;

IV – Suspensão de aquisição de material permanente, e material de expediente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente justificadas;

V – Redução de auxílios em geral, exceto na área de saúde em casos de estado de vulnerabilidade social comprovada;

VI – Redução de despesas com eventos e festividades culturais, esportivas, recreativas e comemorativas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2023

Edição Nº: 1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

VII – Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade do município;

VIII – Cancelamento de atividades que não sejam de caráter emergencial e de necessidade pública;

IX – Ficam suspensas de forma temporária:

a) novos investimentos no município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde, e de obras previamente contratadas;

b) novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações ressalvadas as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

c) concessão de novas gratificações;

d) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para sua cobertura.

§ 1º - A transgressão de qualquer das limitações previstas no artigo primeiro, serão de responsabilidade dos Secretários municipais, no âmbito de suas respectivas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - As unidades orçamentárias e administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas, inclusive com relação aos contratos e às licitações.

Art. 3º - A Secretaria de Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Para efeito de limitação de empenhos, serão reduzidas as despesas e movimentação financeira em um ou mais dos itens relacionados no artigo primeiro, dependendo das necessidades do momento e da situação orçamentária de cada secretaria municipal, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas do município.

Parágrafo Único - A abertura de créditos adicionais suplementares para cobertura de despesas para as quais seus saldos orçamentários sejam insuficientes para o empenhamento, com exceção das fontes de recursos vinculadas a convênios e ou programas de origem Federal e Estadual, deverão estar em conformidade com o artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2023

Edição Nº: 1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias de Outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2023

Edição Nº: 1002



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
20/10/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 307/2023 de 19/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1670/2022 de 13/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS13.152,43 (treze mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.012.28.846.0016.2.123.	RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS	
623 - 3.3.90.93.00.00	1816 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.152,43
	Total Suplementação:	13.152,43

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 1816

Total da Receita: 13.152,43



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2023

Edição Nº: 1002



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
20/10/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2023

Edição Nº: 1002



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
20/10/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 309/2023 de 20/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1670/2022 de 13/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$93.000,00 (noventa e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.002.04.122.0004.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
4 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO		
07.022.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
07.022.12.361.0010.2.038.	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR		
251 - 3.3.90.32.00.00	31115 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
09.025.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.025.10.302.0008.2.156.	MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
615 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00
573 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
	Total Suplementação:		93.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2023

Edição Nº: 1002



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
20/10/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	80.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.02.00000000	Fonte: 31115	1.000,00
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 31115	12.000,00
Total da Receita:		93.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2023

Edição Nº: 1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná
CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-2367 – CEP 86.940-000
E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

PMBS/PR

Nº _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, HASSAN ROCHA NICOLAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 32/2023
b) Licitação Nº : 13/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Objeto Homologado : Aquisição de Trator agrícola novo diesel 4x4 com no mínimo 70 cavalos em atendimento ao Termo de Convênio nº927278/2022 firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Bom Sucesso

20.606.0014.1.158. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 12.132.146/0001-70

Valor Total do Fornecedor: 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO DIESEL 4X4, COM NO MÍNIMO 70CV, COM PNEUS NOVOS, EM DISCO, EM BANHO DE ÓLEO, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, AUTO AJUSTÁVEL E AUTOEQUALIZAVEL, EMBREAGEM MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, COMANDO DUPLO, TURBO, COM NO MÍNIMO 2,9 CILINDROS, CONTRA PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, EQUIPADO COM TOLDO DE SEGURANÇA E PLATAFORMADO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2022, FRETE CIF.	LOVOL H754	UNID	1	RS189.900,00	RS189.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais)

Bom Sucesso, 20 de outubro de 2023.

HASSAN ROCHA NICOLAU
Pregoeiro